
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.159, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Declara e reconhece de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Pastoral do Menor Trabalhador e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e, como tal, reconhecida de Utilidade Pública para o Estado do Pará a PASTORAL DO MENOR TRABALHADOR, organização civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com finalidade educativa, filantrópica, cultural, assistencial e profissionalizante, tendo sede e foro na Cidade de Santarém, neste Estado.

Art. 2º A organização de que trata o artigo anterior gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente àquelas agraciadas com essa declaração e reconhecimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.849, DE 26/11/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
